



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 615/91

Autoriza o PODER EXECUTIVO a adquirir
imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado
da Paraíba,

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu sanciono
seguinte Lei: ,

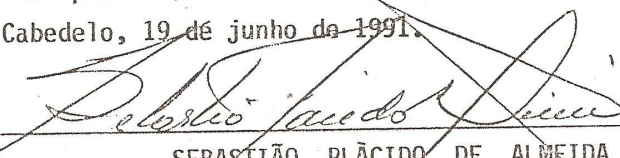
Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO de Cabedelo, Estado da P
araíba, autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado à rua Aderbal Piragibe
nº 137, Cabedelo-PB;

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior servirá
unicamente, para a ampliação do prédio da Prefeitura Municipal e o seu preço está
estimado na Proposta da Vendedora, em Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecento
mil cruzeiros);

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta
Lei, inclusive, as cartorárias, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar no montante de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzei
ros);

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Le
entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 19 de junho de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

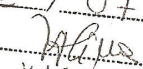
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIB. 008.782.784-00
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 27/06/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 27 / 07 / 99


VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CABEDELO
MAOS A OBR